



**LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

**Ementa:** Denomina a Estratégia de Saúde da Família – ESF situada na Povoação do Jenipapo, Zona Rural Sul deste Município, e dá outras providências.  
“De autoria do Vereador David Prazeres dos Santos”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **ESF NIVALDO DE ANDRADE DIAS**, a Estratégia de Saúde da Família situada na Povoação do Jenipapo, Zona Rural Sul deste Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 992/2015, de.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 11 de março de 2016.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE, 11/03/16

Servidor Responsável